

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 001/2021.

Dispõe sobre medida de proteção à
coletividade adotada para o enfrentamento da
emergência de saúde pública decorrente do
Coronavírus no Município de Peixe-Boi – PA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que lhe confere a alínea **a**, inciso **IV** do art. **161** da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, por meio da Portaria nº 356/MS, datada de 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as alterações do Decreto Estadual nº 800 de 2020 (RETOMA PARÁ) publicadas em 03.03.2021;

CONSIDERANDO que as alterações do Decreto Estadual adotou novas medidas a serem tomadas pelos Municípios classificados na zona de controle I - Bandeira vermelha, na qual o Município de Peixe-Boi se encontra;

CONSIDERANDO a proibição de aglomerações superiores a 10 (dez) pessoas disposta no Decreto Estadual e Decreto Municipal nº 012/2021;

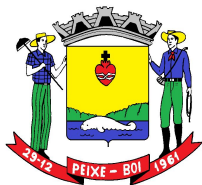
DECRETA:

Art. 1º Ficam imediatamente suspensas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Peixe-Boi no período de 04 a 12 de março de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixe-Boi, aos 04 dias de março de 2021.

Edson Rosemildo Freitas
Presidente da Câmara M. de Peixe-Boi



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
CNPJ: 04.854.733/0001-44

Decreto Legislativo nº 001/2021, de 04 de março de 2021.

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Peixe-Boi, na data supra.

Ivaldo Ney Carvalho da Silva
Secretário